



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 046/24, 14 de junho de 2024, do Poder Executivo Municipal de Roca Sales.

**Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicados no art.6º, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.620/2023, e dá outras providências.**

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores de Roca Sales/RS, composta pelos Vereadores **Paulo Ricardo Facini (Presidente)**, **Antonio Valesan (Relator)** e **Nelson Vasconcelos Salvador (Vogal)**, reuniram-se no dia **25 de junho de 2024, às 14 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores**, com o objetivo de analisar o Projeto de Lei acima referido, de iniciativa do Poder Executivo, concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de Habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicados no art.6º, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.620/2023, e dá outras providências.

De início, quanto a competência da Casa, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Roca Sales, é de iniciativa do município legislar sobre peculiar interesse e bem-estar da população, desde que atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e desenvolvimento humano.

Vale dizer que a propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Prefeito Municipal, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a isenção tributária aos beneficiários dos programas habitacionais de interesse social, custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos I a IV, da Lei Federal 14.620/2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida) Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e constitucional.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Rua 31 de março, 523, Centro, Roca Sales/RS

CEP 95735-000 – Fone: (51) 3753-2731

De outro lado cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade deles.

Sendo assim, por se encontrar o Projeto de Lei nº 046/2024 de acordo com as diretrizes legais e constitucionais, este relator não vê óbice intransponível à aprovação do referido projeto e, de acordo com o disposto pelo Regimento Interno desta Casa emite-se, portanto, parecer favorável.

É o Parecer.

Roca Sales, 25 de junho de 2024.

**Vereador Paulo Ricardo Facini**

Presidente – Constituição e Justiça

**Vereador Antonio Valesan**

Relator – Constituição e Justiça

**Vereador Nelson Vasconcelos Salvador**

Vogal – Constituição e Justiça